



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Câmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AGENERSA/CASAN N° 215/2025

PROCESSO	SEI-480002/000796/2025		
CONCESSIONÁRIA	Águas do Rio	BLOCO	01
REPRESENTANTES DA CONCESSIONÁRIA	Claudinei Dunke – Coordenador de operação Flavia Pacheco Lima – Supervisora de operação		
UNIDADE/OBRA FISCALIZADA	Estação de Reservação (ERES) 79 - Colubandê		
ENDEREÇO DA UNIDADE/OBRA FISCALIZADA	Rua Nestor Moreira, Nova Cidade, São Gonçalo		
TIPO DE FISCALIZAÇÃO	Programada		
OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO	Verificar as condições de operação e manutenção das unidades		
MOTIVO DA FISCALIZAÇÃO	Cumprimento do Contrato de Concessão, cláusula 20 e Art. 16 do Anexo X		
PERÍODO DE FISCALIZAÇÃO	02/06/2025		

FATOS RELEVANTES E NORMAS APLICÁVEIS

O Estação de Reservação (ERES) Colubandê faz parte do Sistema Sub Adutora Colubandê 2. Esse sistema é uma derivação da 3ª linha de adução do reservatório de Amendoeiras com tubulação em ferro fundido de diâmetro 900 mm com extensão de 4.957,00 m. Atualmente, o reservatório está funcionando como *by pass*.

O reservatório tem capacidade de 10.000m³ em concreto compõe-se de 2 (duas) estruturas circulares com capacidade de 10.000 m³ (5.000 m³ cada) abastecendo integralmente os bairros: Lindo Parque, Galo Branco, Mutondo, Alcantara, Colubandê; e parcialmente os bairros: Centro, Rocha, Estrela do Norte, Santa Catarina e Engenho Pequeno.

Durante a vistoria a equipe de Fiscalização/CASAN constatou que:

- no momento da fiscalização a EEE estava operando normalmente;
- a unidade não possui escada de acesso a parte superior do reservatório (Foto1);
- o local possui restrição de acesso às suas áreas (Foto 1);
- o reservatório não possui indicador de nível (Foto 2).

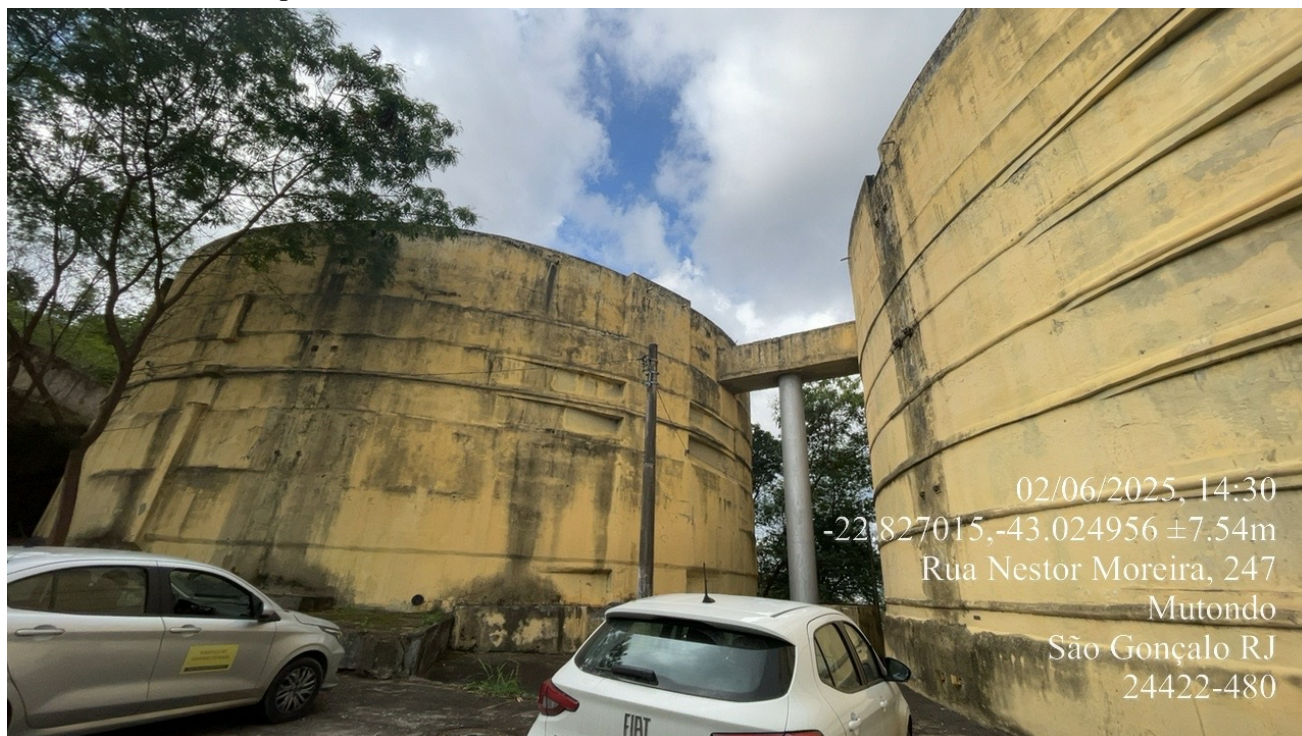


Foto 1 – Vista da entrada da ERES



Foto 2 – Vista lateral do reservatório

- foram observadas rachaduras e pintura desgastada (Foto 2 e 5).



Foto 3 – Tubulação com válvula controladora de nível

- O reservatório possui válvula controladora de nível (Foto 3);
- O terreno apresenta vegetação que necessita de constante manutenção (Foto 2 e 4);



Foto 4 – Vista lateral do reservatório

OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Não se aplica

IRREGULARIDADES APONTADAS E AS NORMAS VIOLADAS

1. Unidade sem identificação (Foto 1)

Conforme Lei nº 11.445/2007, art. 2º, inciso X, o controle social é um dos princípios fundamentais para a prestação de serviços públicos de saneamento básico. Sendo assim, uma identificação visível é essencial para garantir o acesso à informação.

2. Manutenção (Foto 5)

Conforme Item 25.2.29 do Contrato de Concessão a Concessionária deve “*zelar pela integridade dos BENS VINCULADOS, tomando as providências necessárias para preservá-los (...)*”



Foto 5 – Rachadura na base do reservatório

DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

- Identificar unidade;
- Realizar manutenção de rachaduras e terreno;

SANÇÃO A SER APLICADA

CONCLUSÃO

Este relatório apresentou as constatações, irregularidades e recomendações apuradas na fiscalização da ERES Colubandê. Em suma, a unidade apresentou bom estado geral de conservação da infraestrutura civil, elétrica e hidromecânica.

Rio de Janeiro, 02/06/2025

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

FISCAIS

NOME	IDENTIFICAÇÃO
Lia Carolina Melo da Silva	ID 5110209-9
Leonardo Cardoso Sinfronio	ID 5145021-6

Rio de Janeiro, 06 Agosto de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Cardoso Sinfrônio, Especialista em Regulação**, em 07/08/2025, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lia Carolina Melo da Silva, Especialista em Regulação**, em 08/08/2025, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **106311270** e o código CRC **2B12E157**.

Referência: Processo nº SEI-480002/000796/2025

SEI nº 106311270

Av. Treze de Maio nº 23, 23ª andar- Edifício DARKE - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20035902
Telefone: 2332-6485